



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício de 2016".

PL nº 032A/2015 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 033/2015

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bananal, para o Exercício de 2016, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.564.942,04 (Trinta e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.686.453,60
Receita Patrimonial 304.000,00	
Transferências 27.309.886,40	Correntes
Outras Receitas Correntes 3.342.820,00	

RECEITAS CORRENTES

34.643.160,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alienações de Bens	38.000,00
Transferência de Capital	
156.000,00	
Receita de Capital	
194.000,00	
Dedução da Receita	
(3.272.217,96)	

TOTAL DAS RECEITAS

31.564.942,04

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.228.390,81
04 – Administração	4.487.600,00
08 – Assistências Social	789.800,00
10 – Saúde	9.183.810,00
12 – Educação	11.549.241,23
13 – Cultura	715.400,00
15 – Urbanismo	1.742.300,00
16- Habitação	69.500,00
18-Gestão Ambiental	30.900,00
20 – Agricultura	683.000,00
26 – transito e Transporte	50.000,00
27 – Desporto e Lazer	395.000,00
99 – Reserva de Contingência	640.000,00

TOTAL DAS DESPESAS

31.564.942,04



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ações Legislativas	1.228.390,81
091 – Ações Judiciárias	580.000,00
122 – Administração Geral	2.307.600,00
123 – Administração Financeira	1.600.000,00
241 – Assistência ao Idoso	70.200,00

242 – Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	116.200,00
244 – Assistência Comunitária	598.400,00
301 – Atenções Básicas	6.145.800,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.914.000,00
303- Suportes Profilático e Terapêutico	30.000,00
304- Vigilâncias Sanitárias	4.010,00
305- Vigilâncias Epidemiológica	50.000,00
306- Alimentação e Nutrição	40.000,00
361 – Ensino Fundamental	9.664.041,23
362 - Ensino Médio	1.001.000,00
363- Ensino Profissional	50.000,00
364 – Ensino Superior	60.000,00
365 – Educação Infantil	573.000,00
366 – Educações de Jovens e Adultos	80.000,00
367- Educação Especial	118.200,00
368- Educação Básica	3.000,00
391 – Patrimônios Histórico, Artístico e Arqueológico	658.000,00
392 – Difusão Cultural	57.400,00
451 – Infra Estrutura Urbana	83.300,00
452 – Serviços Urbanos	1.659.000,00
482 – Habitação Urbanas	69.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	18.500,00
542 - Controle Ambiental	10.400,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

543 – Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	3.000,00
605 – Abastecimento	9.000,00

606 – Extensão Rural	670.000,00
782- Transporte Rodoviário	50.000,00
812 – Desporto Comunitário	395.000,00
999 – Reserva de Contingência	640.000,00

TOTAL DAS DESPESAS **31.564.942,04**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.504.542,04
Despesas de Capital	1.420.400,00
Reserva de Contingência	640.000,00

TOTAL DAS DESPESAS **31.564.942,04**

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo

01.0100 – Câmaras Municipal	1.228.390,81
-----------------------------	--------------

02. Poder Executivo

02 - 0201 – Gabinete do Prefeito	537.600,00
02 – 0202 – Secretaria de Administração	1.770.000,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

02 – 0203 – Secretaria de Educação	5.335.844,63
02 – 0204 – Ensino Fundamental – FUNDEB	5.633.096,60
02 – 0205 – Secretaria de Saúde	7.207.810,00
02 – 0206 – Secretaria de Cultura, Turismo e Transito	715.400,00
02– 0207 – Secretaria de Assistência Social	430.800,00
02 – 0208 - Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Sv Municipais	713.900,00
02 – 0209 – Secretaria de Planejamento Urbano	1.811.800,00
02 – 0210 – Secretaria de Finanças	2.240.000,00
02 – 0211 - Secretaria de Negócios Jurídicos	580.000,00
02 – 0212 – Secretaria de Esportes e Lazer	395.000,00
02 – 0214 – Merenda Escolar	580.300,00
02 – 0215- Secretaria de Transito e Transporte	50.000,00
02-216 – Fundo Municipal Saúde	1.976.000,00
02-217 – Fundo Municipal de Assistência Social	343.000,00
02-218 FMD Criança e do Adolescente	16.000,00

TOTAL DAS DESPESAS

31.564.942,04

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das categorias de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.




*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016,
revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 09 de dezembro de 2015.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 09 de dezembro de 2015.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA
Secretária de Governo